



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01046 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A0E7A48CE8C09F1A4EC6877312C632F2

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 049D/2020
- DECRETO 076/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 "LEI ALDIR BLANC", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde, e em face do parecer opinativo da Assessoria Jurídica, **RECONHEÇO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 049D/2020**, fundamentada no artigo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de Licitação, em favor do Engenheiro Civil Sr. Agnaldo do Nascimento Júnior, CREA 74797-D. **Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil de pessoa física para Fiscalização, Análise, Acompanhamento e Execução de Obras em andamento deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA. **Valor da Contratação:** O montante de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência: de sua assinatura até 31/12/2020, para que produza seus jurídicos e efeitos legais. Cabaceiras do Paraguaçu, 04 de Setembro de 2020. Abel Silva dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito

DECRETO 076/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Cria o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA** da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 "Lei Aldir Blanc", e dá outras providências.

O PREFEITO CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, para atender aos dispositivos da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL** da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 "Lei Aldir Blanc".

Parágrafo único - O Comitê de que trata o caput deste artigo será chamado de **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC**.

Art. 2º - O **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC** será composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil de forma paritária:

I – Poder Público Municipal:

Presidente do Comitê Gestor: Secretário de Cultura, Esportes e Lazer – **José Silva Gonçalves – CPF: 426.556.425-15**

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - **Laís Gonçalves Conceição – CPF: 059.754.895-12;**

1 (um) representante da Secretaria de Educação – **Juliana Machado da Conceição – CPF: 055.896.805-81;**

1 (um) representante Secretaria de Ação Social – **Samara Pimentel Veloso - CPF: 02515477526**

1(um) representante do Administrativo – **Marcos Vinicius mariana da Silva da Sliva – 005.927.355-08**

II – Representantes da Sociedade Civil:

1(um) representante de ONG – **Ana Célia Pereira da Conceição Passos – CPF: 018.252.5.65-19;**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A0E7A48CE8C09F1A4EC6877312C632F2

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu Gabinete do Prefeito

1(um) representante do segmento Música – **Priscila de Jesus Sales** – CPF: **044.850.795-08;**

1(um) representante do segmento Teatro – **Larissa de Santana Passos** – CPF: **033.541.495-82;**

1 (um) representante do segmento Cultura popular – **Paulo Cerqueira Amorim** – CPF: **13.237.469-27**

1(um) representante do segmento Capoeira – **Bruno Santana de Sena** – CPF: **086.893.115-21.**

§ 1º - O Comitê Gestor Lei Aldir Blanc será coordenado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º- Os membros do Comitê Gestor Lei Aldir Blanc não serão remunerados por suas atividades e as suas funções são consideradas como relevante atividade pública.

§ 3º- Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos entre seus segmentos e encaminhados de forma oficial ao gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 4º- Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas pastas.

§ 5º- Os membros do Comitê Gestor Lei Aldir Blanc serão nomeados em ato do chefe do poder executivo municipal.

§ 6º- O Comitê Gestor poderá criar Grupos de Trabalhos visando uma melhor execução de suas finalidades.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Lei Aldir Blanc:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos recebidos;
- realizar discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal;
- elaborar o Plano de Aplicação dos recursos conforme previsto em Lei;
- aprovar relatório de Execução e Prestação de Contas dos recursos;
- promover a divulgação dos seus atos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, em 18 de SETEMBRO de 2020.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50